



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2285 DE 19 DE SETEMBRO DE 2013

“AUTORIZA SOBRE A CRIAÇÃO ANUAL DA “SEMANA DO CHECK-UP JUVENIL” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada a criação da “Semana do Check-Up Juvenil” nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo Único – A “Semana do Check-up Juvenil” será direcionada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí e terá como objetivo a realização de exames preventivos com intuito de detectar distúrbios como colesterol alto, diabetes, problemas de coração e hipertensão.

Artigo 2º - A finalidade da realização dos exames preventivos nos estudantes da Rede Municipal de Ensino será identificar doenças e fatores de riscos em estágios iniciais.

Artigo 3º - O profissional médico que detectar qualquer problema de saúde no aluno deverá encaminhá-lo aos órgão competentes de atendimento à saúde pública, bem como a imediata comunicação aos pais ou responsáveis.

Artigo 4º - A “Semana do Check-Up Juvenil” terá ampla divulgação na imprensa, inclusive por meio de cartazes que deverão ser afixados nos postos de saúde, escolar e demais órgão públicos municipais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Artigo 5º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE SETEMBRO DE 2013.

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 170/2013
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673– E-mail: cm_bp@ig.com.br